



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00038/11

1/5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) - GESTÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2008 E HOMOLOGADO EM 2009 – REGULARIDADE COM RESSALVAS DO CERTAME, BEM COMO LEGALIDADE DOS ATOS DE NOMEAÇÃO, DANDO-SE PELA CONCESSÃO DO REGISTRO DESTES - RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.639 / 2.011

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame da legalidade do concurso público realizado pela **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, realizado no exercício de 2008 e homologado em 29/09/2009.

A Unidade Técnica de Instrução analisou a documentação apresentada e emitiu relatório de fls. 973/976, constatando as seguintes irregularidades:

1. Não houve o envio da relação dos candidatos inscritos no certame;
2. Não foi enviado o relatório circunstanciado assinado pela comissão organizadora do concurso;
3. Falta de apresentação de portarias nomeando os candidatos aprovados no concurso público;
4. Não comprovação da divulgação do Edital.

Notificada, a atual Diretora da CEHAP, **Senhora EMÍLIA CORREIA LIMA**, apresentou a defesa inserta às fls. 980/1375, que a Auditoria analisou e concluiu por **MANTER** tão somente as irregularidades atinentes a não envio do relatório circunstanciado assinado pela comissão organizadora do concurso e indicar uma **nova pecha**, qual seja, a falta de apresentação dos contratos individuais de trabalho dos candidatos aprovados no referido certame (fls. 1378/1379).

Os autos foram encaminhados ao *Parquet* que, através de Cota do ilustre **Procurador Geral Marcilio Toscano Franca Filho**, opinou pela fixação de prazo à autoridade responsável para que apresentasse os elementos reclamados pelo Corpo Técnico deste Tribunal, sob pena de multa legal.

Realizada nova notificação a responsável, **Senhora EMÍLIA CORREIA LIMA**, esta compareceu aos autos apresentando a documentação de fls. 1383/1387 que a Auditoria analisou e concluiu por **MANTER integralmente** as irregularidades apostas em seu último relatório.

Encaminhados estes autos novamente ao Ministério Público, o antes nominado Procurador, opinou, em Parecer, pela:

1. **Regularidade do concurso público** para preenchimento de cargos pelo regime celetista, no âmbito da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP;
2. **Legalidade dos atos de nomeações**, com a respectiva concessão de registro, de todos os candidatos nomeados (fls. 1385/1387), decorrentes do Concurso Público realizado pela CEHAP;
3. **Recomendação** à atual gestão da CEHAP no sentido de regularizar o contrato coletivo de trabalho, descrevendo as cláusulas essenciais do contrato de trabalho.

Não foram necessárias as comunicações de estilo.

É o Relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00038/11

2/5

PROPOSTA DE DECISÃO

O Relator, acompanhando o entendimento do *Parquet*, entende que as falhas noticiadas pela Auditoria, quais sejam o não envio do relatório circunstanciado assinado pela comissão organizadora do concurso e a falta de apresentação dos contratos individuais de trabalho dos candidatos aprovados no referido certame, não têm o condão de macular o certame em análise, cabendo tão somente as **ressalvas** de praxe.

Isto posto, propõe no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara:

- 1. JULGUEM REGULAR COM RESSALVA** o procedimento de concurso público para preenchimento de cargos realizado pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP no exercício de 2008;
- 2. CONSIDEREM LEGAIS** os atos de nomeações, concedendo-lhes o respectivo registro, em conformidade com o Anexo Único deste Acórdão;
- 3. RECOMENDEM** a atual administração da CEHAP no sentido de regularizar o contrato coletivo de trabalho, indicando-lhe suas cláusulas substanciais.

É a Proposta.

DECISÃO DO TRIBUNAL

**Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 000038/11; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;
ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão desta data, de
acordo com a Proposta de Decisão do Relator, em:**

- 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVA** o procedimento de concurso público para preenchimento de cargos realizado pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP no exercício de 2008;
- 2. CONSIDERAR LEGAIS** os atos de nomeações, concedendo-lhes o respectivo registro, em conformidade com o Anexo Único deste Acórdão;
- 3. RECOMENDAR** a atual administração da CEHAP no sentido de regularizar o contrato coletivo de trabalho, indicando-lhe suas cláusulas substanciais.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 21 de julho de 2.011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

André Carlo Torres Pontes
Representante do Ministério Público especial junto ao Tribunal

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

PROCESSO TC 00038/11

3/5

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CERTAME E NOMEADOS POR CONTRATO
COLETIVO DE TRABALHO (FLS. 985/987)**

NOME	CARGO
Viviane Serra de Freitas	Administrador
Helosman de Oliveira Silva (*)	Administrador
Luciano Mendonça Cavalcanti	Advogado
Hoana Maria Andrade Tomaz	Advogado
Maria Carolina Pimentel de Castro Pinto Azevedo	Advogado
Thyago Batista de Lima	Advogado
Diogo Maia Cantidio	Advogado
Rafael Barbosa Cunha	Advogado
Elias Marques Ferreira Filho	Advogado
Erisvaldo Gadelha Saraiva Júnior	Analista de Sistemas
Thallis Pereira de Almeida	Analista de Sistemas
Bruno Gouvêa Campelo dos Santos	Arquiteto
Erison Rodrigo de Lima Oliveira	Arquiteto
Rafaela Mabel Silva Guedes	Arquiteto
Dimitri Cavalcante de Rocha Lima	Arquiteto
Márcio Lucena Aranha Macedo	Arquiteto
Jacqueline de Castro Rima	Bibliotecário
Aderson Macedo Duarte Neto	Contador
Vanicleide de Carvalho Jovito	Contador
Juliana Soares Sirqueira	Contador
Josenildo da Conceição Barros Gomes	Contador
Kleiber Oliveira da Nóbrega (*)	Contador
José da Silva Monte Júnior	Contador
Francisco de Assis dos Reis Barbosa	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Maykel Fernandes de Sousa	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Walter Ladislau de Barros Ribeiro	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Arthur Magno Nascimento Caetano	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Eduardo Bezerra Rangel	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Claúdio Batista dos Santos	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Mara Cristina Erthal	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Ana Valesca de Lucena Cahino (contratação <i>sub judice</i>)	Engenheiro c/ formação em Engenharia Civil
Alex de Oliveira Ferreira Leal	Engenheiro c/ formação em Engenharia Elétrica
Luiz Carlos de Lemos Júnior	Engenheiro c/ formação em Engenharia Elétrica
Marcos Lázaro de Andrade Quirino	Engenheiro c/ formação em Engenharia Elétrica
Emannuela Débora Nóbrega Ferreira da Silva	Técnico Social c/ formação em Pedagogia
Myllena Cristina de Araújo Bezerra	Técnico Social c/ formação em Pedagogia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00038/11

4/5

Tamara Ramalho de Sousa	Técnico Social c/ formação em Psicologia
Claúdia Maria Pereira de Lima	Técnico Social c/ formação em Psicologia
Glaúcia Pereira da Paixão	Técnico Social c/ formação em Psicologia
Aponira Maria de Farias	Técnico Social c/ formação em Psicologia
Charlene Nayana Nunes Alves Correia	Técnico Social c/ formação em Psicologia
Paula Ferreira Dantas	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Flávia Adriana do Nascimento	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Renata Maria Machado da Cunha	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Alana Diniz Cavalcanti	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Anne Karoline R. M. Vicente	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Andrea Gomes da Silva	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Paula Fabiana Silva de Medeiros	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Edicleia de Lima Oliveira	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Elecsonia Pereira Araújo	Técnico Social c/ formação em Serviço Social
Cássia Valéria de Lacerda Tavares	Assistente Administrativo
Filipe Torres Furtado	Assistente Administrativo
Faglanya Emanuelle Henrique Amâncio	Assistente Administrativo
Anderson Andrade de Almeida	Assistente Administrativo
Caio Tibério de Almeida Caiaffo	Assistente Administrativo
André Bezerra da Silva	Assistente Administrativo
Kolmar Kafran Franca de Vasconcelos	Assistente Administrativo
Valdir Vitorino da Silva Filho	Assistente Administrativo
Elizangela Moreira Soares	Assistente Administrativo
Camila Dayane de Oliveira Correia	Assistente Administrativo
José Maduro Toledo Júnior	Assistente Administrativo
Noelma Vasconcelos de Lima (*)	Assistente Administrativo
Jhonny Stanley da Silva e Sousa	Assistente Administrativo
Anamélia Soares Nóbrega	Assistente Administrativo
Patrícia Targino de Souza Chaves	Assistente Administrativo
Erick Tell Régis Silva	Assistente Administrativo
Antônio Veloso da Silveira Lopes Neto	Assistente Técnico
Carlos Eduardo Silva de Araújo	Assistente Técnico
Fabiano Lucena Bezerra	Assistente Técnico
Thalys Figueiredo Brito da Silva	Assistente Técnico
Danièle Gomes de Jesus	Assistente Técnico
Ana Têresa Nóbrega Luzia Barbosa Paulo Gomes	Assistente Técnico
Janielle Mayse Guedes de Amorim	Assistente Técnico
Eduardo Alves da Silva	Assistente Técnico
Klenya Soraya Araújo de Vasconcelos	Assistente Técnico
Diogo Sarmiento Resende da Silva	Assistente Técnico
Victor Hugo Pereira Ferreira	Assistente Técnico
Henrique de Oliveira Barbosa	Assistente Técnico
Frederico Cavalcante Rolim	Assistente Técnico
Fernanda Medeiros Martins Silva	Assistente Técnico
Jaqueline Nascimento dos Santos	Assistente Técnico
Orlando Manoel da Silva Cavalcante	Assistente Técnico
Abilene Gonçalves Dias Moura	Assistente Técnico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00038/11

5/5

Paulino de Lima	Assistente Técnico
Daniel Felix Soares	Assistente Técnico
Marta Pollyanna Farias da Silva	Desenhista
Meyson Cássio do Nascimento	Desenhista
Júlio Gonçalves da Silveira	Desenhista
Rômulo Francisco de Mendonça Ferreira	Digitador
André Luiz Madruga Hardman (*)	Digitador
José Augusto Lins Barros de Carvalho Filho	Programador
Ana Cláudia Costa da Silva	Programador
Normando Paulo de Souza Filho	Programador
Alan Soares de Sousa	Programador
Juliana de Fátima Figueiredo Mendonça	Projetista
Fabricio Andrade Medeiros	Topógrafo
Vicente Martins da Silva Neto	Topógrafo
Williames Vasconcelos da Silva	Auxiliar de Serviços Administrativos
Luciene Lira de Almeida	Auxiliar de Serviços Administrativos
Gilmar Lima D. E. R. Albuquerque	Auxiliar de Serviços Administrativos
Geilson Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Administrativos
Cristiano Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Administrativos
Marquidouglas Lima Oliveira	Auxiliar de Serviços Administrativos
Shwerbert Thyago Evaristo de Almeida	Auxiliar de Serviços Administrativos
Raquel Correia de Sena	Auxiliar de Serviços Administrativos
Polliana Maria Ferreira Lopes	Auxiliar de Serviços Administrativos
Renato Carrara da Silva	Auxiliar de Serviços Administrativos
Verônica Cavalcanti Marques	Auxiliar de Serviços Administrativos
Alex de Lima Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Administrativos
Ivandi Policarpo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Alexsandra de Lima Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais
Bruno Osinaldo Victor da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Ana Cláudia dos Reis Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
Valdir Moura Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Emilene Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
José Roberto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Gleik Kleber Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Ademário Cavalcanti de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimundo da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais
Sandra Firmino Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
Dário Rodrigues das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Selma Damasceno	Auxiliar de Serviços Gerais
Rodrigo Araújo Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais
Renato Nunes (*)	Auxiliar de Serviços Gerais
Clenia Fabrícia da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais
Ramiro da Silva Dantas	Motorista
Madisom Ferreira de Araújo	Motorista
Wladislav Souza de Melo	Motorista
George Costa Gorgonio Júnior	Motorista
Rômulo Alves do Nascimento	Motorista

(*) Ocupantes de vagas destinadas a portadores de deficiência